

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso AURÉLIO CARDOSO CAMPOS, custodiado na Central de Triagem Masculina de Santarém, ocorrido em 01/06/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 440834

PORTARIA nº 605/2019-GAB/SUSIPE

Belém, 17 de maio de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA nº. 866/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4791/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor BENICLEO FARIAS DANTAS, acerca do uso indevido do veículo de placa QDB-7456, locado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí-CRRT, quando em missão realizada ao Município de Mocajuba, fato ocorrido no dia 22/07/2017, representado por seu advogado Samir Anthunes Mattos Cordeiro, OAB/PA nº 26.860;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar recomendou a pena de suspensão do servidor BENICLEO FARIAS DANTAS no quantitativo de 06 (seis) dias;

RESOLVE:

I - Acatar o relatório conclusivo e determinar a pena de suspensão do servidor BENICLEO FARIAS DANTAS por violação ao art. 177, inciso VI c/c art. 178, inciso V, no quantitativo de 06 (seis) dias, nos termos do art.189, caput e 1§ do RJU.

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor BENICLEO FARIAS DANTAS em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais e desconto da multa ao servidor BENICLEO FARIAS DANTAS.

DÊ-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELO DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 440884

PORTARIA Nº 467 /2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 04 de junho de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso MARCOS CARDOSO DOS SANTOS, custodiado na Carceragem de Parauapebas, ocorrido em 30/05/2019.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 440832

PORTARIA Nº 471 /2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 04 de junho de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a tentativa de fuga de RODOLFO COSTA SILVA, ARILSON SANTANA DOS SANTOS e TIAGO DA SILVA SAMPAIO, e fuga de EDSON COSTA DE MACEDO e FAGNO SANTOS LOUREIRO, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura", em 17/04/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 440882

PORTARIA Nº 466 /2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 04 de junho de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso CHARLES DIEGO BALIEIRO CARDOSO, custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro, ocorrido em 30.05.2019.

Art. 2º - Designar VITOR EDUARDO RAMOS, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 440830

PORTARIA Nº 464 /2019 – CGP /SUSIPE

Belém, 03 de junho de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DIGELMA RODRIGUES FERREIRA, GISELE PINHEIRO REIS e RAIZERE MOURÃO DOS SANTOS, lotados no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, por suposta, infração ao art. 177, IV, VI e IX, alínea "b" c/c art. 189, da Lei nº 5.810/94 - RJU, conforme determinado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 4927/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memo. nº 395/2019-GAB/CRF, de 13/02/2019.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 440814

PORTARIA Nº 470 /2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 04 de junho de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga de CLEONILDO DA SILVA VIANA, ELENILSON MOTA BATISTA e RENILSON BATISTA DOS SANTOS, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura", em 17/04/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 440881